

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 11/2024 – SESI/SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 11/2024	
ENTIDADE: SESI/SENAI-DR/AP	
FORMA: ABERTA	TIPO: Econômico pelo MENOR PREÇO
ABERTURA: 30/04/2024	HORÁRIO: 10h
LOCAL: Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá/AP. Tel.: (96) 3084-7989 – E-mail: selecao@sesisenaiap.org.br	

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de controle de acesso e segurança sob demanda nas unidades do SESI e SENAI Amapá, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

1.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais)**;

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições Sesi e Senai;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (Senai, Sesi, IEL e Fieap) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

3.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 3.8. abaixo**.

3.3. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3. deste Chamamento Público.

3.4. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento

3.5. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

3.6. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

3.8. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes

conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**
 - Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 11/2024
 - NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
 - CNPJ DA PARTICIPANTE:
E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**
 - Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 11/2024
 - NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
 - CNPJ DA PARTICIPANTE:
E-mail e telefone:

3.9. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.8. acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Seleção

Endereço: Sede Administrativa Sesi SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá – Amapá.

3.10. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.11. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e SENAI.

4. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

4.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1 Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet.

4.4.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• **Qualificação Jurídica**

4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

4.5.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• **Qualificação técnica**

4.5.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.5.1 O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, deverá constar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

- a). Instalação de no mínimo 10 catracas de acesso de identificação FACIAL integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso e leitores faciais integrados aos sistemas de banco de dados.

• **Relativa à vistoria técnica**

4.5.6. As participantes deverão realizar visita técnica obrigatória nas unidades indicadas no item 3.11, do Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas, conforme item 3.18 DA VISTORIA TÉCNICA.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

4.5.8. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• **Qualificação de Regularidade**

4.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.11. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

4.5.12. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.13. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

• **Declarações**

4.5.14. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

4.5.15. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

4.6. Os documentos apresentados em cópias simples, **exceto aqueles obtidos pela INTERNET**, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de processo de seleção;

4.7. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo III desclassificará a participante.

5.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.4. A Proposta deverá especificar marca, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e

constatem os objetos cotados.

5.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

5.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.7. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 5 do Chamamento Público.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, no endereço mencionado acima, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

6.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

6.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

6.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

6.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

6.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do Sesi/Senai, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

6.5.4.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

6.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do Sesi/Senai.

6.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão

referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

• OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

6.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

6.9. A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.10. Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.11. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

6.12. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.13. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

6.14. A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.15. **É vedada a oferta de proposta com vista ao empate, sendo que cada nova proposta deverá conter importância inferior ao anterior, com no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença;**

6.16. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço Global, ou por item, quando for o caso. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

• EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.17. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

6.18. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi e Senai Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.19. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

6.20. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.21. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 01

(um) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

6.22. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.23. **A comissão poderá solicitar amostras, catálogos e/ou folders dos materiais após a fase de propostas para aceite dos produtos ofertados, os quais deverão ser apresentados no prazo 1 (um) dia útil.**

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do Sesi/Senai Amapá.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do Sesi/Senai), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

8.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do Sesi/Senai.

8.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

8.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

8.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br

8.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.5.

9. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

9.1. Decididos às reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

9.2. O Sesi e o Senai Amapá convocarão o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem

fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

9.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

9.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI e o SENAI Amapá poderão convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

9.6. Ao assinar a Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

9.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

9.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI/SENAI.

9.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

9.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SESI e SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

9.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

10.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ai

registro de preço realizado pelo Gerenciador.

10.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

10.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

10.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

10.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SESI e SENAI.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O SESI/SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

14. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

15.2. Serão desclassificadas os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

15.3. O SESI e SENAI-DR Amapá reservam-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI e SENAI Amapá.

15.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

15.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

15.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI-DR/AP, Diretor Regional do SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI/SENAI-DR/AP.

15.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

15.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.sesi.org.br> e <https://www.ap.senai.br> - TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS – ACESSO ÀS LICITAÇÕES NO DEPARTAMENTO REGIONAL, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes s, não será mais permitida a desistência de participação no processo de seleção.

15.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e/ou Termo de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

15.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

15.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no instrumento de chamamento, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

15.17. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participante no decorrer do processo de seleção.

15.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI/SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

15.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

15.21. O SESI/SENAI Amapá não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

15.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

15.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

15.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Especificação do Serviço
- ✓ Execução do Serviço
- ✓ Carta de credenciamento
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP 17 de abril de 2024

Anne Silva

Anne Caroline da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de controle de acesso e segurança sob demanda nas unidades do SESI e SENAI Amapá.

1.2. Instalação e manutenção do software de banco de dados customizado a atender os processos de acesso e restrição de horários mais instalação e manutenção de catracas de acesso de identificação FACIAL integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso e leitores faciais integrados aos sistemas de banco de dados.

1.3. A empresa que fornece o software e banco de dados, obrigatoriamente fornecerá também todos os equipamentos de controle de acesso com a mesma marca, ou seja, não será aceito parcerias entre empresas distintas.

1.4. Os equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências das unidades do SESI e SENAI Amapá, serão na forma de fornecimento e manutenção conforme especificações constantes neste documento e anexo.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pela necessidade de o SESI e SENAI AP fornecer maior resguardo no ato de recepcionar e controlar o acesso e a permanência de pessoas nas unidades, identificando os visitantes e registrando as entradas em qualquer horário, sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços, segurança e qualidade no atendimento aos clientes internos e externos;

2.2 Faz-se necessário que sejam substituídos os atuais equipamentos, pois de acordo com o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2024-2025), os equipamentos foram instalados em 2019, e tem tecnologia defasada ainda por biometria e as atuais catracas serão por leitura facial e RFID (Identificação por rádio frequência).

2.3 É importante reforçar que não serão aceitas parcerias entre empresas distintas. Este processo será através de uma tecnologia segura e a prova de fraudes em processos internos de segurança para evitar que possam ter vulnerabilidades exploradas.

2.4 Os serviços a serem contratados devem ser ininterruptos, sendo considerados auxiliares e necessários ao desempenho das atribuições do sistema de controle de acesso e segurança da instituição de ensino. O alcance do serviço de controle de acesso ajudará na vigilância humana. Além disso, a Administração tem pautado a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

Os serviços de comodato, objeto deste Termo, atendem a padrões de desempenho e qualidade com características gerais e específicas de sua prestação objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado, podendo, portanto, serem consideradas comuns para fins de utilização do Pregão.

2.5 Dar continuidade na modernização das unidades do SESI/SENAI-DR/AP, previsto com a implementação de um novo sistema de segurança adequado a realidade atual das instituições, considerando a quantidade de clientes e capacidade instalada.

2.6 Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a aquisição e instalação de controladores de acesso e catracas com software integrado, além dos periféricos necessários para o SESI SENAI Amapá, bem como a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico de software e manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos, com fornecimento de peças.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI-DR/AP;

3.2. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada constante no ANEXO I – Especificação dos Serviços;

3.3. O objeto da contratação será prestado em cada unidade do SESI SENAI Amapá indicada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.4. Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, sempre que houver necessidade do objeto, a Contratada será acionada para prestar os serviços solicitados;

3.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários, sem custos extras para o CONTRATANTE.

3.6. O CONTRATANTE não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;

3.7. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados e domingos/feriados, conforme a necessidade e prévia autorização da Contratante;

3.8. A CONTRATADA executará este contrato sob sua inteira responsabilidade de acordo com as especificações contidas ao longo deste Termo de Referência, observando, ainda, no que couberem, as normas, regulamentos e instruções vigentes no SESI/SENAI-DR/AP;

3.9. A Contratada deverá, na execução dos serviços:

3.9.1. Manter a limpeza e a organização do ambiente de trabalho, promovendo a restauração na estrutura civil e alvenaria quando danificada por ação decorrente de suas atividades;

3.9.2. Os serviços serão prestados “in loco”, nas unidades indicadas no item 3.11, podendo ocorrer simultaneamente em mais de uma unidade, de acordo com as autorizações de serviços emitida pelos contratantes.

3.9.3. Após a conclusão do serviço, a Contratada deverá elaborar um relatório indicando os detalhes técnicos e registros fotográficos dos serviços prestados para fins de aceite dos trabalhos, que será aprovado pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

3.10. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do acate e recebimento da autorização do serviço;

3.11. A contratada deverá considerar a execução dos serviços nas unidades do SESI e SENAI, conforme endereços abaixo;

UNIDADES	ENDEREÇO
SENAI MCP	Rua Professor Tostes, 1294 Santa Rita Macapá-AP
SESI MCP	Av. Leopoldo Machado, 2749 Trem Macapá-AP
SESI SENAI STN	Av. B1, nº 50 Vila Amazonas Santana/AP
SSI	Av. José Antônio Siqueira, 752 Laguinho Macapá-AP
SENAI JARI	Rua 88, 111 Vila Staff Monte Dourado-Pará
SENAI A BANDA	Av. Ernestino Borges, 257 Centro Macapá-AP
SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Padre Júlio M ^o Lombaerd, 2000 Santa Rita Macapá-AP

3.12. Será autorizada visita técnica nas unidades do SESI e SENAI, para composição de preços da proposta da Contratada;

3.13. A contratada deverá solicitar formalmente através do e-mail disponibilizado no edital, sua visita técnica nas unidades do SESI/SENAI-DR/AP, aguardando a resposta com a indicação do dia e horário agendado para a visita, sendo obrigatório o acompanhamento desta, por um colaborador da Gerência de Infraestrutura Corporativa;

3.14. A visita técnica supracitada é **obrigatória**, pois, não poderá alegar composição de preços equivocados pelo motivo de desconhecer as instalações do SESI/SENAI-DR/AP;

3.15. O serviço deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do acate do pedido ao fornecedor;

3.16. Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** com prazo máximo de 03 (três) dias, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** com prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

3.17. A empresa CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no mesmo modelo de aquisição e fornecer a expertise técnica necessária para a instalação e manutenção preventiva e proativa de todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de controle de acesso e segurança.

3.18. A montagem e instalação deverão ser realizadas com as melhores práticas existentes sem uso de provisórios e adaptações, observando-se sempre os procedimentos de segurança com os trabalhadores, conforme orientações do Ministério do Trabalho.

3.19 A empresa também se responsabiliza pela transferência do sistema de controle de acesso em casos de alteração de endereço da unidade atendida, ou também em caso de mudança de layout interno.

3.18. VISTORIA TÉCNICA

3.18.1 As licitantes deverão realizar visita técnica obrigatória nas unidades indicadas no item 3.11;

3.18.2 A Vistoria Técnica será realizada até o 1º dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo ser solicitado pela empresa interessada com antecedência mínima de 24 horas;

3.18.3 As empresas licitantes necessitam promover uma rigorosa vistoria nas instalações do CONTRATANTE, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, em ambos endereços onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas, posto que não serão aceitas

alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situação existente, peculiaridades dos serviços ou das instalações;

3.18.4 As empresas interessadas deverão previamente agendar a data da vistoria, através dos seus representantes, na Coordenação de Tecnologia da Informação pelo e-mail ctic@sesisenaiap.org.br e colocando em cópia (de forma obrigatória) o setor de Licitação do Sesi/SENAI-DR/AP, através do e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br;

3.18.5 Após a realização da vistoria deverá ser emitido a Declaração de Vistoria em papel timbrado de sua empresa e carimbo com CNPJ da empresa, conforme modelo a ser fornecido pelo Sesi/SENAI-DR/AP. Este documento é parte integrante dos documentos fundamentais para a participação no certame. A não apresentação dele incorrerá na eliminação da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada;

4.2. O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, deverá constar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

a. Instalação de no mínimo 10 catracas de acesso de identificação FACIAL integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso e leitores faciais integrados aos sistemas de banco de dados.

5. GARANTIA

5.1. Durante a vigência do contrato, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição dos equipamentos, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do Sesi SENAI AP;

5.2. A Contratada deverá garantir que o serviço seja executado por profissionais certificados que tenham um conhecimento aprofundado das tecnologias envolvidas, validando sua capacidade de implementar, construir, solucionar problemas e depurar tais tecnologias com segurança e confiabilidade;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 A contratante irá custear deslocamento e hospedagem para 2 funcionários da empresa CONTRATADA, em caso de necessidade de visita e inspeção técnica na unidade do Vale do Jari, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos com alimentação ou outros insumos para desenvolvimento das atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

7.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço de objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.3. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.4. A CONTRATADA deverá cumprir os serviços de manutenção mensal, nos termos do ANEXO II - Da execução dos serviços, de ordem preventiva e corretiva;

7.5. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;

7.6. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do serviço;

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços;

7.8. A reposição de peças (se houver) será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo este custo estar previsto no valor global do serviço;

7.9. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos, apresentando quando solicitado pelo Sesi/Senai-DR/AP, as certificações e qualificações de seus técnicos de acordo com as exigências deste termo;

7.10. Fornecer equipamentos de segurança para todos técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

7.11. Nos deslocamentos, manter seus técnicos munidos da infraestrutura básica necessária à prestação dos atendimentos, com ferramentas, equipamentos, acessórios para promover a funcionalidade das catracas com leitura facial;

7.12. Durante a vigência do contrato, realizar os reparos necessários nos equipamentos, sempre que solicitado, quando evidenciadas disfunções sob sua responsabilidade, de sorte a restaurar a plena operabilidade das instalações;

7.13. Designar um gestor para acompanhamento da execução do contrato;

7.14. Comunicar o Sesi/Senai-DR/AP e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente estabelecidos;

7.15. Responsabilizar-se pelo transporte e estadia dos técnicos a serem alocados na execução dos serviços, bem como pelo transporte e disponibilização dos materiais, componentes e acessórios a serem instalados/substituídos;

7.16. Os técnicos à serviço da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, sob provimento da CONTRATADA, utilizar os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) recomendados para as atividades a serem executadas.

7.17. Indenizar o SESI/SENAI-DR/AP por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao SESI/SENAI-DR/AP, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas à CONTRATADA;

7.18. Responsabilizar-se por todos os serviços executados pelos profissionais alocados, estando estes exclusivamente sob as ordens e supervisão permanente de seus prepostos, sem prejuízo, contudo, da fiscalização do SESI/SENAI-DR/AP, que será exercida segundo o estabelecido neste termo de referência;

7.19. Assegurar que os materiais transportados para a execução dos serviços, de propriedade ou não do SESI/SENAI-DR/AP, alcancem as unidades onde se realizarão os serviços em perfeitas condições de uso;

7.20. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente, perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução dos serviços que são objeto deste contrato.

7.21. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

7.22. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: André de Paiva Garcia

Fiscal do contrato: Ítalo Lorrán do Nascimento Pereira

8.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI/SENAI-DR/AP nº 020/2015.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 OPERACIONAL SESI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.03.01 OPERACIONAL SESI SSI	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.01.01 OPERACIONAL SENAI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

30.02.02.01 OPERACIONAL SENAI SANTANA	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
50.05.01.05 INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA

10. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o parágrafo único do art. 26 da RLC.

11. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

11.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização dos serviços em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

11.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

11.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI/SENAI AP;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

11.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

11.9. A nota fiscal só poderá ser emitida após o recebimento da autorização e conclusão do serviço;

11.10. Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, a Contratada fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI AP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

13.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

13.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

13.4. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, quando a Contratante jugar que não é mais vantajoso para as instituições SESI/SENAI Amapá o mantê-lo.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

ERNESTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESI/SENAI-DR/AP

ITALO LORRAN DO NASCIMENTO PEREIRA
Técnico Operacional CTIC/GINFRA
SESI/SENAI-DR/AP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE		TOTAL	Valor unitário	Valor total estimado
			SESI	SENAI			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO COM LEITURA DE CARTÃO/RFIDS E CASES FACIAIS DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PLACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM COM CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PLACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM. MAIS LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MULTI-PLATAFORMA (WINDOWS, WEB); INTERFACE AMIGÁVEL	UND	8	4	12		
02	CHAVEIROS DE ACESSO RFID COM FREQUÊNCIA DE 126 MHZ	UND	300	300	600		
03	BANCO DE HORAS PARA CUSTOMIZAÇÃO NO SISTEMA E INTEGRAÇÕES COM SISTEMA LEGADO DO SESI SENAI AMAPÁ	HORA S	120	120	240		
TOTAL GERAL							

ANEXO II - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL

1.1 Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de controle de acesso por catracas com leitora facial – sendo o servidor que funcionará o software dentro da unidade estabelecida pela CONTRATANTE, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva instalação das catracas em áreas que integram o escopo da contratação.

1.2 O controle de acesso por catracas com dispositivo de leitura facial deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

1.3 O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá funcionar ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

1.4 Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados.

1.5 Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas;

1.6 O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;

1.7 A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;

1.8 A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei.

2. INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

2.1 A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

2.2 No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as

ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação das catracas, sem ônus à CONTRATANTE;

2.3 O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

2.4 Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, sem ônus à CONTRATANTE;

2.5 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

2.6 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

2.7 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

2.8 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

2.8 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

2.9 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

2.10 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

2.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de controle de acesso com catracas nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

2.12 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

2.13 Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

2.14 A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

2.15 A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

2.16 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização;

3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.2 Os serviços de locação de controle de acesso e segurança deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

3.3 Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, pedidos de relatórios da entrada de alunos, dias e horários de maneira randômica junto a contratada.

4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;

4.2 Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

4.3 As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência;

5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento,

modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

5.2 A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

5.3 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

6.1 Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

6.3 Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

6.4 Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

6.5 A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

6.6 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

6.8 Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados para auxílio na medição dos serviços.

6.8 Ao final do contrato, todos os materiais, equipamentos, acessórios, softwares e infraestrutura instalada – sob o regime de Comodato – que compõem o sistema de monitoramento eletrônico remoto objeto do presente Termo de Referência deverão DOADOS a CONTRATADA através de formulário formal de doação à CONTRATANTE, assim incorporar os bens.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário;

8 DO SOFTWARE DO CONTROLE DE ACESSO POR CATRACA COM LEITORA FACIAL

8.1. Requisitos não funcionais

8.1.1. Interface de administração totalmente em português do Brasil;

8.1.2. Interface compatível com os principais navegadores na versão atual;

8.1.3. Interface adaptativa, capaz de se adaptar a diferentes resoluções de tela (responsiva);

8.1.4. Mensagens de avisos e erros em português do Brasil;

8.1.5. Interface para usuários externos em português com tradução para Inglês e Espanhol.

8.2. Possibilidade de personalização

8.2.1. A fornecedora deve ter controle sobre o código fonte da solução, sendo capaz de executar as manutenções, alterações e adaptações quando solicitadas, sem a necessidade de terceiros.

8.3. Compatibilidade com smartphones

8.3.1. Compatível com Android ou similar;

8.3.2. Suporte a tema escuro integrado à ativação da funcionalidade no sistema operacional;

8.3.3. Compatível com iOS (iPhone) nas versões mais recentes.

8.4. Redundância, Tolerância a Falha

8.4.1. Possibilidade de execução de rotinas de controle de acesso de forma local, mesmo quando o servidor central estiver indisponível (offline);

8.4.2. Permite consulta de cadastros diretamente no sistema local (Intranet), bem como o registro de visitas de forma local, com posterior sincronização ao servidor central. De forma a possibilitar a execução do sistema em 'ilhas' isoladas na eventualidade de falhas da Internet ou extranet.

8.5. Criptografia e Segurança

8.5.1. A comunicação entre o servidor e os clientes deve ser protegida por criptografia HTTPS em conformidade com a RFC 2818 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc2818>);

8.5.2. Deve possuir compatibilidade com certificado TLS (Transport Layer Security) versão 1.2 em conformidade com a RFC 5246 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc5246>);

8.5.3. O acesso ao sistema deve ser realizado de forma individualizada, com usuário e senha individualizado para cada pessoa que tiver acesso ao sistema.

8.6. Controle de visitantes

8.6. Cadastro de visitantes;

8.7. Controle de visitantes por cartão de acesso, etiqueta com QR Code ou cadastro facial.

8.7. Envio de mensagens

8.7.1. Envio de mensagem individual ou em grupo;

8.7.2. Envio de mensagem com texto e imagens;

8.8. Cadastros

8.8.1. Cadastro de pessoas;

8.8.2. Registro de CPF, RG, data de nascimento, matrícula, entre outros dados cadastrais;

8.8.3. Registro de informações de contato (telefone, e-mail);

8.8.4. Rotina para captura de fotografia para reconhecimento biométrico (cadastro facial);

8.8.5. Cadastro de unidades;

8.8.6. Cadastro de veículos com placa, modelo e cor predominante;

8.8.7. Cadastro de equipes;

8.8.8. Cadastro de pessoas banidas, proibidas;

8.8.9. Cadastro de atestados e comprovantes (vacinação, atestado médico e outros de comprovantes de saúde).

8.9. Agendamentos e Reservas

8.9.1. Cadastro de espaços para reservas;

8.9.2. Configurações para regras de reserva:

8.9.2. Permite definir antecedência mínima e máxima para realização de reservas;

8.9.3. Controle de idade mínima e máxima para realização da reserva;

8.9.4. Controle de número máximo de reservas simultâneas/concomitantes.

8.9.5. Limitação de número de reservas por dia, ou ano;

8.9.6. Permitir bloquear reservas num período específico;

8.10. Identificação de pessoa

8.10.1. Registro das fotos de identificação facial;

8.10.2. Registro biométrico da impressão digital;

8.10.3. Identificação por matrícula, CPF ou senha pessoal;

8.10.4. Geração de senha dinâmica com validade diária;

8.10.5. Geração de QR Code para liberação de acesso de visitantes.

8.11. Integração com equipamentos

8.11.1. Suporte a comunicação com catracas, cancelas, portas e portões;

8.11.2. Suporte a leitura de câmeras via IP;

8.12. Integração com outros softwares / API / SDK

- 8.12.1. O sistema deve apresentar rotinas de integração que permitam que sistemas externos à solução executem rotinas de forma controlada.
 - 8.12.2. As rotinas devem ser executadas via interface REST (HTTP);
 - 8.12.3. As chamadas devem ter documentação com exemplos, permitindo a chamada das rotinas de diferentes linguagens de programação e/ou sistemas operacionais;
 - 8.12.4. Deve apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 8.12.5. Manutenção do cadastro de pessoas (inclusão, alteração e exclusão);
 - 8.12.6. Manutenção do cadastro de veículos (inclusão, alteração e exclusão);
 - 8.12.7. Autorização e revogação de acesso;
 - 8.12.8. Importação de dados via arquivo;
 - 8.12.9. Exportação de dados via arquivo;
- 8.13. Listagens e Relatórios
- 8.13.1. Relação de reservas passadas e futuras;
 - 8.13.2. Relação de cadastros sem registro biométrico;
 - 8.13.3. Relação de pessoas vinculadas às unidades;
 - 8.13.4. Resumo dos visitantes por hora, dia e semana.

ERNESTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESI/SENAI-DR/AP
Elaborador do Termo de Referência

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

Local e data

À Comissão de seleção

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 11/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA - SESI/SENAI-DR/AP

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI/SENAI – DR/AP, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no processo de seleção acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

PARTICIPANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firma reconhecida)

Prezado Participante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados neste instrumento, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão de Seleção do SESI/SENAI Amapá a cópia da cédula de identidade do representante designado.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 11/2024

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. MED.	QUANT.		QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SESI	SENAI			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO COM LEITURA DE CARTÃO/RFIDS E CASES FACIAIS DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PLACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM COM CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PLACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM. MAIS LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MULTI-PLATAFORMA (WINDOWS, WEB); INTERFACE AMIGÁVEL	UND	8	4	12	R\$	R\$
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
4	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

- 1) O valor total é de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____ ;
e) Inscrição Estadual nº: _____ ;
f) Endereço: _____ ;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ ;
h) CEP: _____ ; e
i) Cidade: _____ Estado: _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ ;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____ ;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 11/2024 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP**, na forma **ABERTA**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20xx**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para prestação de serviços de locação de controle de acesso e segurança, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de locação de controle de acesso e segurança - LOTE XX, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxxx do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

- I) Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP** e todos os seus Anexos.
- II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente do termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI/SENAI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. MED	SESI	SENAI	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO COM LEITURA DE CARTÃO/RFIDS E CASES FACIAIS DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PL ACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM COM CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL (LEITURA DE ATÉ 10.000 FACES). PLACA CONTROLADORA INTEGRADA AO SOFTWARE DE BANCO DADOS VIA FIRMWARE (SOFTWARE EMBARKED) NAS MEMÓRIAS PROM E EPROM. MAIS LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MULTI-PLATAFORMA (WINDOWS, WEB); INTERFACE AMIGÁVEL	UND	8	4	12	R\$	R\$
2	CHAVEIROS DE ACESSO RFID COM FREQUÊNCIA DE 126 MHZ	UND	300	300	600	R\$	R\$
4	BANCO DE HORAS PARA CUSTOMIZAÇÃO NO SISTEMA E INTEGRAÇÕES COM SISTEMA LEGADO DO SESI SENAI AMAPÁ	HORAS	120	120	240	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar/concluir os itens/serviços registrados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate do Pedido de Compras;

10.2. Os itens registrados deverão ser entregues/executados nos locais indicados abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
SENAI MCP	Rua Professor Tostes, 1294 Santa Rita Macapá-AP
SESI MCP	Av. Leopoldo Machado, 2749 Trem Macapá-AP
SESI SENAI STN	Av. B1, nº 50 Vila Amazonas Santana/AP
SSI	Av. José Antônio Siqueira, 752 Laginho Macapá-AP
SENAI JARI	Rua 88, 111 Vila Staff Monte Dourado-Pará
SENAI A BANDA	Av. Ernestino Borges, 257 Centro Macapá-AP
SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Padre Júlio Mº Lombaerd, 2000 Santa Rita Macapá-AP

10.3. O recebimento dos itens registrados será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente: com prazo máximo de 03 (três) dias, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;**

b) **Definitivamente: com prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;**

10.4. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado item registrado foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste instrumento ou com defeito de fabricação, alteração de quantidade, vícios, defeitos ou incorreções, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para efetuar a troca em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.5. **As demais condições de execução estão estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência anexo ao Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP**

10.6. As condições de execução complementares estão estabelecidas no documento denominado “DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO” - Anexo II do Termo de Referência - Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Registro de Preços.

b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

d) manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do Registro de Preços.

- e) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Registro de Preços.
- f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como responsável pela execução deste Registro de Preços, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- h) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- i) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
- j) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
- k) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Registro de Preços.
- m) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o cadastro no Portal Cotações E-COMPRAS, pelo site <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- o) realizar a reposição de peças (se houver), devendo este custo estar previsto no valor global do serviço;
- p) nos deslocamentos, manter seus técnicos munidos da infraestrutura básica necessária à prestação dos atendimentos, com ferramentas, equipamentos, acessórios para promover a funcionalidade das catracas com leitura facial;
- q) realizar os reparos necessários nos equipamentos, sempre que solicitado, quando evidenciadas disfunções sob sua responsabilidade, de sorte a restaurar a plena operabilidade das instalações.
- r) **cumprir as obrigações** resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, bem como as estabelecidas no Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI/SENAI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**

11.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI/SENAI-DR/AP:**

- a) gerenciar o Registro de Preços.
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- i) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024/2025 do SESI-DR/AP e do SENAI-DR/AP:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 OPERACIONAL SESI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
20.02.03.01 OPERACIONAL SESI SSI	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
30.02.01.01 OPERACIONAL SENAI MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL

30.02.02.01 OPERACIONAL SENAI SANTANA	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
50.05.01.05 INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 GESTÃO DA UNIDADE CORPORATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SESI/SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

- a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.
- b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
- c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.
- d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

- a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

MacapáAv. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

- b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;
 - c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.
- 13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
- 13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.
- 14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.
- 14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com Termo de referência e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.
- 14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes (“**Dados Protegidos**”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;
- 15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“**LGPD**”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;
- 15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;
- 15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.
- 16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes às políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, nos sites:

a) SESI Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

b) SENAI Amapá: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
SESI/SENAI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADO

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF